

## PORTARIA N.TC-0248/2017

Altera os valores das diárias aplicadas no âmbito do Tribunal de Contas de Santa Catarina.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 90, I, da [Lei Complementar nº 202, de 15 de dezembro de 2000](#), combinado com o artigo 271, inciso I, da [Resolução nº TC-06/2001](#) e as disposições da Lei nº 6.745/1985

### R E S O L V E:

Art. 1º Os valores das diárias aplicadas no âmbito do Tribunal de Contas de Santa Catarina, regulamentadas através da [Portaria TC.559/2014, datada de 31 de julho de 2014](#), serão alterados conforme estabelece Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 16 de maio de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Florianópolis, 03 de maio de 2017.

Luiz Eduardo Cherem

Presidente

Este texto não substitui o publicado no DOTC-e, de 16.05.2017.

ANEXO ÚNICO

GRUPOS	GRUPOS E CARGOS	VALOR DA DIÁRIA INTEGRAL		
		DESLOCAMENTOS NO ESTADO EM R\$	DESLOCAMENTOS PARA FORA DO ESTADO EM R\$	EXTERIOR DOLAR OU OUTRA MOEDA ESTRANGEIRA
1	Servidores	380,00	680,00	322,00
2	Conselheiros e Auditores (Substitutos de Conselheiros)	560,00	930,00	425,00